



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, SEUS QUANTITATIVOS E SEUS VALORES (Art. 6, inciso XXIII, alínea “a” E “i” da Lei 14.133/2021)

O município de Morro da Fumaça está situado na região Sul do estado de Santa Catarina. Pertence a região carbonífera, possui segundo o IBGE 18.537 habitantes, o (IDH) é de 0.738, com uma área total de 82,818 km².

A localização geográfica estratégica de nosso Município, vizinho da BR-101 duplicada e as várias Rodovias Estaduais que cruzam ligando a região Serrana ao nosso Litoral, como destaque no caminho do Vales da Uva Goethe e Serra do Rio do Rastro, Morro da Fumaça possui um grande potencial agrícola, ainda a ser explorado plenamente.

Com uma localização estratégica e uma rica diversidade produtiva, o município se destaca como um polo em desenvolvimento, carecendo, no entanto, de investimentos e políticas públicas que impulsionem o setor agropecuário.

O Município carece de vacinas para a agricultura local, onde a agricultura familiar é diversificada, constituída em um eixo para múltiplas iniciativas destinadas à revalorização do território, favorecendo notadamente a criação de oportunidades locais, e é preciso realizar o caminho de volta ao campo e valorizar o papel dos agricultores, para que assim possam produzir, beneficiar e comercializar sua produção.

Promover ações de Fomento ao Setor Agropecuário permitindo o aumento da produção, produtividade e melhoria da qualidade dos produtos e prevenção de doenças. A proposta vai de encontro as diretrizes do programa, pois tem o objetivo de desenvolver o setor Agropecuário, incentivar e fomentar a produção,





**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**

por meio da aquisição de vacinas, assim ampliação de estruturas e serviços de apoio ao pequeno e médio produtor.

Justificamos que a aquisição de vacinas, atenderão diretamente os produtores e agricultores locais, bem como, indiretamente demais pessoas deste município, praticamente toda a população local e demais pessoas da área rural, beneficiando em muito as atividades de produção de leite, avicultura e outras (agricultura e pecuária em geral), indiretamente a indústria e comércio onde para viabilizar estas atividades representativas tornam-se necessários investimentos, além de incentivo e apoio ao pequeno e médio produtor agropecuário, mediante aquisição de vacinas para desenvolver o setor de forma adequada e sustentável e com fortalecimento da capacidade produtiva.

Essas vacinas irão atender a necessidade das comunidades de Linha Cabral, Linha Frasson, Linha Serafim, Linha Torrens, Vila Rica, Linha Barracão, Mina Fluorita, Mina Visconde, Estação Cocal, Linha Pagnan e várias outras localidades agrícolas.

Vacinar os bovinos torna-se importante para a prevenção de doenças infecciosas, proporcionando o aumento da produtividade e a qualidade do rebanho, reduz prejuízos econômicos e garante a segurança alimentar e a saúde pública. Ela protege a saúde do animal e ajuda a controlar a disseminação de doenças infecciosas, a vacinação protege a saúde dos consumidores e o sistema alimentar como um todo.

Com a vacinação, os animais apresentam melhor desempenho devido as condições saudáveis, fazendo que aumente a produção de carne e leite. A Vacinação previne o sofrimento e as sequelas causadas por doenças, contribuindo para o bem-estar dos bovinos.

A vacina antirrábica é essencial para prevenção contra o vírus da raiva. Esse vírus pode ser transmitido para humanos por meio de mordidas, arranhões e lambidas e tem letalidade de quase 100 %. Essa a aplicação dessa vacina é





PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

crucial para a saúde pública, pois a raiva é uma doença viral quase sempre letal, que pode ser transmitida de animais para seres humanos.

A vacinação em massa de animais é a forma mais eficaz de interromper a cadeia de transmissão da doença, protegendo os próprios animais, os seres humanos que convivem com eles e também, a população em geral.

É importante salientar aqui também, que assim como a vacina antirrábica é extremamente importante no combate contra o vírus da raiva, a vacina contra o carbúnculo também é extremamente importante para prevenir doenças causadas por bactérias do gênero *Clostridium* em animais como bovinos, ovinos e caprinos.

Essa doença afeta principalmente bovinos jovens, causa manqueira, afeta os músculos, inchaço muscular, febre, em alguns casos causa gangrena gasosa, tétano, necrose e leva à morte rapidamente. A rápida ação da doença e a dificuldade de tratamento tornam a vacinação a forma mais eficaz de prevenção.

Portanto, como o município, em seu patrimônio público não possui vacinas suficientes para suprir a grande demanda da população rural, os objetivos a curto e médio prazo desta proposta é a aquisição dessas vacinas para melhorar a agricultura local, base para as atividades de fortalecimento da capacidade produtiva e desenvolvimento sustentável do setor agropecuário, resultados que proporcionem o aumento da produção, no movimento econômico e melhoria na qualidade de vida dos beneficiados. Além disso, proporcionará de forma geral, o desenvolvimento social, econômico e ambiental.

ITEM	PRODUTO	SIGLA	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	VACINA ANTIRRÁBICA 50ML	UN	40	R\$ 45,20	R\$ 1.808,00
2	VACINA CARBÚNCULA 100ML	UN	50	R\$ 83,90	R\$ 4.195,00





**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 6.003,00** (Seis mil e três reais).

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “b”
da Lei 14.133/2021)**

O presente Termo de Referência apresenta a intenção de contratar empresa para o fornecimento de vacinas para tornar os serviços prestados mais eficazes, agilizando o processo de trabalho, tornando os serviços práticos e ainda melhores.

A aquisição das vacinas ora em questão, torna-se necessário para suprir as necessidades e demandas de trabalho do município, mantendo o desenvolvimento agrícola, o cultivo e plantação de alimentos importantes para a sobrevivência dos próprios agricultores e para a venda dos produtos da agricultura familiar local.

A contratação de empresa para a aquisição da vacina tem objetivo viabilizar o cumprimento da função institucional a fim de garantir o desenvolvimento do serviço prestado, agilidade, facilidade e segurança, qualidade de vida adequada aos animais e todos os cidadãos, tornando o andamento normal das atividades do município.

Art. 69. Ficam dispensados de parecer jurídico e de parecer do Controle Interno as situações onde o instrumento de contrato não for obrigatório, nos termos do artigo 95, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como àquelas onde a minuta de edital e/ou de contrato estiver padronizado pelos respectivos órgãos.





3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “c” da Lei 14.133/2021)

A solução mais vantajosa consiste na contratação de empresa para aquisição da vacina, com os resultados esperados de melhorar o atendimento e assistência as demandas existentes.

A vacinação antirrábica e carbúnculo é de suma importância para controle de zoonoses e a sanidade dos rebanhos de bovinos no município, na qual promove o fortalecimento da estruturação produtiva da agricultura, dinamização e diversificação da produtividade e rentabilidade dos pequenos e médios produtores rurais voltados para a agricultura familiar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021)

4.1 A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no termo de referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.

4.2 A entrega das vacinas deverá ser feita em local indicado pela secretaria municipal solicitante mediante agendamento com servidor designado pelo departamento de agricultura em até **30 (Trinta) dias** contados após a solicitação.

4.3 O recebimento será feito pelo servidor designado por esta municipalidade, responsável em promover a conferência, o exame qualitativo e quantitativo e a aceitação final do objeto da dispensa eletrônica, ou não.

4.4 A entrega das vacinas deverá ser realizada com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, forma de





**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**

acondicionamento, garantia, quantidade e qualidade, respeitando rigorosamente as especificações do termo de referência.

4.5 A validade das vacinas deverá ser igual ou superior a **12 (doze) meses**, sem custo adicional;

4.6. Em caso de não realização da entrega das vacinas dentro do prazo de **30 (Trinta) dias**, a contar do recebimento da solicitação, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao município aplicar as sanções previstas em lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

4.7. Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, as vacinas em que se verificarem algum problema no prazo de **15 (Quinze) dias corridos**, a contar da data de notificação, sem ônus para a contratante.

4.8 O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da quantidade, qualidade das vacinas, e conseqüentemente aceitação, o que se dará no prazo de **30 (trinta) dias** contados a partir da entrega das mesmas.

5. HABILITAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA POR LEI EM CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS

Não se aplica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021)

Não se aplica.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “f” da Lei 14.133/2021)

Não se aplica.





8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “g” da Lei 14.133/2021)

8.1 Do Recebimento

8.1.1 O recebimento será feito pelo servidor designado por esta municipalidade, responsável em promover a conferência, o exame qualitativo e quantitativo e a aceitação final do objeto da licitação, ou não.

8.2 Prazo de pagamento

8.2.1 A contratada deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, nº do convênio, que será atestada pelo responsável do setor de compras ou servidor designado. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal.

8.3 - Forma de pagamento

8.3.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

8.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4 - Condições de pagamento

8.4.1 A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência;

8.4.2. Para proceder o pagamento o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do





**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**

documento, tais como: a) a data da emissão; b) os dados do contratado e do contratante; c) o valor a pagar; e d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, entre outros;

8.4.3 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.4.4 O Decreto Municipal nº 136/2023 do Município de Morro da Fumaça/SC trata sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por órgãos e entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6, inciso XXIII, alínea “h” da Lei 14.133/2021)

O critério utilizado para a escolha do fornecedor será por dispensa eletrônica.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O contratado ficará sujeito a aplicação das penalidades descritas nos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2024.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Menor preço por lote.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1. Receber das vacinas no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;





**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das vacinas entregues, provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no ato de entrega das vacinas, para que seja reparado ou corrigido.

12.4. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente a aquisição das vacinas, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e seus anexos.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

13.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes para efetuar a entrega das vacinas;

13.2 A contratada deverá efetuar o fornecimento das vacinas em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

13.3 A contratada deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até **15 (Quinze) dias** as vacinas que apresentarem avarias ou defeitos;

13.4 A contratada deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega das vacinas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.5 A contratada deverá efetuar a entrega das vacinas no prazo fixado sob pena de desclassificação e convocação da próxima vencedora.

13.6 A contratada deverá manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de





PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

habilitação e qualificação exigidas na dispensa eletrônica e nesse termo de referência.

14.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6, inciso XXIII, alínea “j” da Lei 14.133/2021)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos do orçamento municipal do exercício 2026.

15.VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Art. 84 da Lei 14.133/2021)

A Ata de Registro de Preços decorrente do presente certame terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada, a vantajosidade dos preços registrados para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata para mais **01 (um) ano**, poderá ser incluído todo o quantitativo originalmente previsto, desde que mantidas as condições iniciais do registro e resguardando o interesse público.

16.DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços/Contrato serão reajustados anualmente, observando-se o interstício mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do orçamento estimado para a contratação ou do último reajuste concedido.

O reajuste será calculado com base no índice do **IPCA**, ou outro que venha a substituí-lo oficialmente.





PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

A aplicação do reajuste dependerá de pedido formal da parte interessada, devidamente instruído e justificado, e será concedido mediante decisão administrativa fundamentada.

17. BENEFICIO LOCAL/REGIONAL

Aplica-se o benefício de **10%** (dez por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP de abrangência **local ou regional**, nos termos do Decreto Municipal nº 78/2022.

Morro da Fumaça/SC, 10 fevereiro de 2026.

Patrícia Coral
Coordenadora de Agricultura
Matricula 5139

